



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Novo Hamburgo

Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA
IDOSOS – ILPI – PARA O MUNICÍPIO DE NOVO
HAMBURGO.**

O **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço**, através do site [portaldecompraspublicas.com.br.](http://portaldecompraspublicas.com.br), na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 10.652 de 2023, Decreto Municipal nº 10.678 de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 12/09/2025 às 09h59min

DATA DA SESSÃO: 12/09/2025

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

Impugnações e esclarecimentos até as 23h59min do dia 09/09/2025

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas;
- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Novo Hamburgo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o www.portaldecompraspublicas.com.br.
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI PARA O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, conforme descrito e especificado no **ANEXO I – Termo de Referência** (baseado na **Requisição de Compras nº 647/2025**).

Parágrafo Único – Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados a legislação vigente e os padrões das normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – **ABNT, NBR, INMETRO** etc.



2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer licitante, regularmente estabelecido no País, que seja especializado no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que estiver previamente credenciado no Portal de Compras Públicas.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do Portal de Compras Públicas, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação:

2.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§1 O impedimento de que trata o inciso III do artigo 14 da Lei Federal Nº 14.133/21 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do artigo 14 da Lei Federal Nº 14.133/21 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§4 O disposto no item 2.5. não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.



2.5.7. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.

a) Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública. Nestes casos, ainda que com restrições, a empresa deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

b) Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências habilitatórias, será considerada **INABILITADA**. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

c) A empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, XII, o art. 30, II e o art. 31, II, da Lei Complementar nº123, de 2006. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional, com as exceções previstas de limpeza, conservação e vigilância), à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, no prazo previsto no art. 30, § 1º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a vedação).

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e se submete no disposto da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para Julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O cadastro da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação exigidos no edital.

6.3. Após a fase de lances, o licitante será convocado pelo pregoeiro por meio de diligência e solicitação expressa no chat do portal para a apresentação dos documentos de habilitação no prazo de 24 horas. Os documentos devem ser anexados em campo específico do Portal de Compras Públicas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação completa, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Habilitação:

6.8.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios e administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e sua respectiva identificação;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, além dos documentos de identificação dos titulares/sócios das empresas interessadas em participar do certame.

6.8.2. Habilitação fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **Cartão CNPJ**;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – **CNDT**;
- e) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
- f) Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais junto a **Fazenda Estadual**, da sede da Licitante.
- g) Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais (tributos mobiliários e imobiliários) junto a **Fazenda Municipal**, da sede da Licitante.

6.8.3. Habilitação Econômico-Financeiro:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

6.8.4. Habilitação Técnica:

- a) Alvará de Autorização Sanitária;
- b) Alvará do Corpo de Bombeiros;
- c) Contrato de Prestação de Serviço da ILPI com idoso/ou familiar;
- d) Relação de Contratados;
- e) Contratos de Terceirização de Serviços (se houver);
- f) Contrato Empresa Coleta de Resíduos (se houver);
- g) Certificado de registro de pessoa jurídica no COREN – RS;
- h) Certificado de Responsabilidade Técnica do COREN – RS;
- i) Regimento do Serviço de Enfermagem (obrigações e responsabilidades);
- j) Toda a empresa que possuir atividades de enfermagem deve obrigatoriamente apresentar Certidão de Responsabilidade Técnica de Enfermagem, cuja anotação deverá ser requerida pelo profissional enfermeiro que atua na ILPI junto ao Conselho de Enfermagem de sua jurisdição;
- k) Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania do Idoso – CMDCI no município sede da ILPI.
- l) A ILPI vencedora do certame deverá apresentar a comprovação de formação exigida dos trabalhadores.
- m) A ILPI deverá apresentar regularidade profissional e os devidos registros junto aos Conselhos de Classe dos profissionais, conforme RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021. Os técnicos que atuam na ILPI devem conhecer a legislação vigente referente a pessoa idosa, como o Estatuto do Idoso, Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, RDC 502/2021 (ANVISA) e suas atualizações.
- n) Atestado de Capacidade Técnica que comprove a sua experiência e atuação do licitante por um período superior a 12 meses.
- o) Alvará de Licença de funcionamento atualizado.

6.8.5. Declaração:

- a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (**Anexo II**)
- b) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (**Anexo II**)
- c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (**Anexo II**)



- d)** Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo II)**
- e)** Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(Anexo II)**
- f)** Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo II)**
- g)** Declaração que não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Novo Hamburgo ou de outros Municípios da Federação ou punida com **suspensão do direito de licitar e contratar** com o Município de Novo Hamburgo ou **impedido de licitar e contratar** com o Município de Novo Hamburgo; **(Anexo II)**
- h)** Declaração que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21. **(Anexo II)**
- i)** Declaração do porte da empresa. **(Anexo III)**

6.8.6. Demais condições:

a) Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados nos subitens "6.8.2" e "6.8.3", exceto documento exigido na alínea "a" do subitem "6.8.2", serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário de cada item, em moeda corrente nacional;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.4.1. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.5. Não será admitida proposta com quantidade inferior à quantidade prevista neste edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



- 8.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.
- 8.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do unitário de cada item.
- 8.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9. DA NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3.2. Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a)** contiver vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** apresentar preços acima do valor definido para a contratação;
- d)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.



9.3.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5. do edital.

10.1.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

10.1.2. O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

10.3. O pregoeiro obedecerá, tendo em vista o enquadramento dos licitantes no tratamento favorecido às ME/EPPs, o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em caso de diligência:

10.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas.

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.

11. DA PROPOSTA READEQUADA



11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.2. A PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

a) Descrição completa do serviço ou objeto fornecido;

b) Preço Global, contendo no máximo 04 (quatro) casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento da Ata;

11.3. Após o encerramento da fase de habilitação e encerrado o prazo de envio da proposta readequada o pregoeiro anunciará a abertura do prazo para manifestação da intenção de interposição de RECURSO em campo próprio do sistema.

11.4. Encerrada a fase de recurso e, inexistindo a interposição deste, o objeto será ADJUDICADO e HOMOLOGADO.

11.5. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados pelo representante legal da empresa.

11.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.7. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12. DOS RECURSOS

12.1. Havendo intenção de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar com razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada exclusivamente por meio eletrônico, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.1.

12.3. A falta de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



12.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.7. Caberá ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

13.3. Será registrado o menor preço por item.

13.3.1. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13.4. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, podendo ser aplicadas as penalidades cabíveis.

13.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

14. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A inexecução do objeto ensejará o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais assegura a Prefeitura de Novo Hamburgo o direito de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

14.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Novo Hamburgo poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

14.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

d.1) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

14.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

a) por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

b) a pedido do fornecedor;

c) descumprir as condições da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

e) não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

f) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

f.1) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

15. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

15.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

15.2. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade do realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao pregoeiro, com identificação do instrumento a que se refere.

15.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.4. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.



15.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

15.6. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

16.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

16.2. Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

17.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços/produtos prestados/executados e fornecidos.

17.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

17.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

17.7. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

17.8. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

II – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;



V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

17.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

17.10. O solicitante da Ata será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.1.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

18.1.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A Prefeitura, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

19.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

19.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

19.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas da ata, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

19.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da ata, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente ata e na lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

20. DA GESTÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O modelo de gestão da ata observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.652/2023 e nos atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Administração.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Do impedimento de licitar e contratar:

21.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** dar causa à inexecução total do contrato;
- c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.2. Das multas:

21.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

21.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

21.2.3. O atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)";

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o cancelamento da Ata.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem a) do item 21.2.3., considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

21.2.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

21.2.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.3. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

21.3.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3.2. A sanção estabelecida no item 21.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º da Lei nº 14.133/2021.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

22.1. Os ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado aos pregoeiros, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.2. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados pelo representante legal da empresa.

22.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal, no telefone (51) 3594.9946 ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo no endereço Rua



Guia Lopes, nº 4201, bairro Canudos/NH, no 8º andar na Diretoria de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas.

22.5. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelos pregoeiros e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

23.9. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.10. A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 10.652 de 13 de março de 2023.

23.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



23.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Novo Hamburgo.

23.18. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

23.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DIRETORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO
Secretaria de Gestão, Governança e Desburocratização.

Novo Hamburgo, 26 de agosto de 2025.

Lilian Rodrigues
Diretora Geral de Compras e Licitações

Andrea Schneider Pascoal
Secretária Municipal de Gestão,
Governança e Desburocratização



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. O objeto do presente edital é a contratação de vaga no Serviço de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, para idosos domiciliados no município de Novo Hamburgo, de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, com Grau de Dependência I, II e III.

1.2. Para acolhimento de idosos que apresentam situação iminente de vulnerabilidade e risco social (abandono e negligência decorrentes de conflitos familiares) que possam colocar sua integridade em risco, cujas famílias ou responsáveis se encontram temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

1.3. A execução do objeto poderá ser realizada por mais de uma empresa vencedora do certame, desde que atendido os dispostos no presente Edital, onde cada instituição de longa permanência – ILPI disponha de no mínimo 02 vagas, sem restrição de gênero, a disposição do município.

1.4. A ILPI poderá ter sua sede em qualquer município do Vale do Rio dos Sinos, desde que devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania do idoso e atendendo ao disposto na Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003.

1.5. A ILPI poderá ter também sob seus cuidados outros residentes que não estejam sob o custeio da PMNH.

2. Descrição dos produtos – Requisição de Compras nº 647/2025:

Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	93990	12	MÊS	Vaga para Idoso - Grau de Dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda
2	93990	12	MÊS	Vaga para Idoso - Grau de Dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda
3	93990	12	MÊS	Vaga para Idoso - Grau de Dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda
4	93990	12	MÊS	Vaga para Idoso - Grau de Dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda
5	93990	12	MÊS	Vaga para Idoso - Grau de Dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda
6	93990	12	MÊS	Vaga para Idoso - Grau de Dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda
7	93990	12	MÊS	Vaga para Idoso - Grau de Dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda
8	93990	12	MÊS	Vaga para Idoso - Grau de Dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda
9	93990	12	MÊS	Vaga para Idoso - Grau de Dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda
10	93990	12	MÊS	Vaga para Idoso - Grau de Dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda
11	88094	12	MÊS	VAGA PARA IDOSO - GRAU DE DEPENDÊNCIA II : PARA IDOSOS COM DEPENDÊNCIA EM ATÉ TRÊS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIÁRIA, TAIS COMO: ALIMENTAÇÃO, MOBILIDADE, HIGIENE; SEM COMPROMETIMENTO COGNITIVO OU COM ALTERAÇÃO COGNITIVA CONTROLADA.
12	88094	12	MÊS	VAGA PARA IDOSO - GRAU DE DEPENDÊNCIA II : PARA IDOSOS COM DEPENDÊNCIA EM ATÉ TRÊS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIÁRIA, TAIS COMO: ALIMENTAÇÃO, MOBILIDADE, HIGIENE; SEM COMPROMETIMENTO COGNITIVO OU COM ALTERAÇÃO COGNITIVA CONTROLADA.
13	88094	12	MÊS	VAGA PARA IDOSO - GRAU DE DEPENDÊNCIA II : PARA IDOSOS COM DEPENDÊNCIA EM ATÉ TRÊS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIÁRIA, TAIS COMO: ALIMENTAÇÃO, MOBILIDADE, HIGIENE; SEM COMPROMETIMENTO COGNITIVO OU COM



14	88094	12	MÊS	ALTERAÇÃO COGNITIVA CONTROLADA. VAGA PARA IDOSO - GRAU DE DEPENDÊNCIA II : PARA IDOSOS COM DEPENDÊNCIA EM ATÉ TRÊS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIÁRIA, TAIS COMO: ALIMENTAÇÃO, MOBILIDADE, HIGIENE; SEM COMPROMETIMENTO COGNITIVO OU COM ALTERAÇÃO COGNITIVA CONTROLADA.
15	88094	12	MÊS	VAGA PARA IDOSO - GRAU DE DEPENDÊNCIA II : PARA IDOSOS COM DEPENDÊNCIA EM ATÉ TRÊS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIÁRIA, TAIS COMO: ALIMENTAÇÃO, MOBILIDADE, HIGIENE; SEM COMPROMETIMENTO COGNITIVO OU COM ALTERAÇÃO COGNITIVA CONTROLADA.
16	88094	12	MÊS	VAGA PARA IDOSO - GRAU DE DEPENDÊNCIA II : PARA IDOSOS COM DEPENDÊNCIA EM ATÉ TRÊS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIÁRIA, TAIS COMO: ALIMENTAÇÃO, MOBILIDADE, HIGIENE; SEM COMPROMETIMENTO COGNITIVO OU COM ALTERAÇÃO COGNITIVA CONTROLADA.
17	88094	12	MÊS	VAGA PARA IDOSO - GRAU DE DEPENDÊNCIA II : PARA IDOSOS COM DEPENDÊNCIA EM ATÉ TRÊS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIÁRIA, TAIS COMO: ALIMENTAÇÃO, MOBILIDADE, HIGIENE; SEM COMPROMETIMENTO COGNITIVO OU COM ALTERAÇÃO COGNITIVA CONTROLADA.
18	88094	12	MÊS	VAGA PARA IDOSO - GRAU DE DEPENDÊNCIA II : PARA IDOSOS COM DEPENDÊNCIA EM ATÉ TRÊS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIÁRIA, TAIS COMO: ALIMENTAÇÃO, MOBILIDADE, HIGIENE; SEM COMPROMETIMENTO COGNITIVO OU COM ALTERAÇÃO COGNITIVA CONTROLADA.
19	88094	12	MÊS	VAGA PARA IDOSO - GRAU DE DEPENDÊNCIA II : PARA IDOSOS COM DEPENDÊNCIA EM ATÉ TRÊS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIÁRIA, TAIS COMO: ALIMENTAÇÃO, MOBILIDADE, HIGIENE; SEM COMPROMETIMENTO COGNITIVO OU COM ALTERAÇÃO COGNITIVA CONTROLADA.
20	88094	12	MÊS	VAGA PARA IDOSO - GRAU DE DEPENDÊNCIA II : PARA IDOSOS COM DEPENDÊNCIA EM ATÉ TRÊS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIÁRIA, TAIS COMO: ALIMENTAÇÃO, MOBILIDADE, HIGIENE; SEM COMPROMETIMENTO COGNITIVO OU COM ALTERAÇÃO COGNITIVA CONTROLADA.
21	88095	12	MÊS	VAGA PARA IDOSO - GRAU DE DEPENDÊNCIA III : IDOSOS COM DEPENDÊNCIA QUE REQUEIRAM ASSISTÊNCIA EM TODAS AS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIÁRIA E OU COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO).
22	88095	12	MÊS	VAGA PARA IDOSO - GRAU DE DEPENDÊNCIA III : IDOSOS COM DEPENDÊNCIA QUE REQUEIRAM ASSISTÊNCIA EM TODAS AS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIÁRIA E OU COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO).
23	88095	12	MÊS	VAGA PARA IDOSO - GRAU DE DEPENDÊNCIA III : IDOSOS COM DEPENDÊNCIA QUE REQUEIRAM ASSISTÊNCIA EM TODAS AS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIÁRIA E OU COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO).
24	88095	12	MÊS	VAGA PARA IDOSO - GRAU DE DEPENDÊNCIA III : IDOSOS COM DEPENDÊNCIA QUE REQUEIRAM ASSISTÊNCIA EM TODAS AS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIÁRIA E OU COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO).
25	88095	12	MÊS	VAGA PARA IDOSO - GRAU DE DEPENDÊNCIA III : IDOSOS COM DEPENDÊNCIA QUE REQUEIRAM ASSISTÊNCIA EM TODAS AS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIÁRIA E OU COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO).
26	88095	12	MÊS	VAGA PARA IDOSO - GRAU DE DEPENDÊNCIA III : IDOSOS COM DEPENDÊNCIA QUE REQUEIRAM ASSISTÊNCIA EM TODAS AS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIÁRIA E OU COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO).



27	88095	12	MÊS	VAGA PARA IDOSO - GRAU DE DEPENDÊNCIA III : IDOSOS COM DEPENDÊNCIA QUE REQUEIRAM ASSISTÊNCIA EM TODAS AS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIÁRIA E OU COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO).
28	88095	12	MÊS	VAGA PARA IDOSO - GRAU DE DEPENDÊNCIA III : IDOSOS COM DEPENDÊNCIA QUE REQUEIRAM ASSISTÊNCIA EM TODAS AS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIÁRIA E OU COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO).
29	88095	12	MÊS	VAGA PARA IDOSO - GRAU DE DEPENDÊNCIA III : IDOSOS COM DEPENDÊNCIA QUE REQUEIRAM ASSISTÊNCIA EM TODAS AS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIÁRIA E OU COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO).
30	88095	12	MÊS	VAGA PARA IDOSO - GRAU DE DEPENDÊNCIA III : IDOSOS COM DEPENDÊNCIA QUE REQUEIRAM ASSISTÊNCIA EM TODAS AS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIÁRIA E OU COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO).

3. Motivação:

O envelhecimento populacional é uma realidade crescente em muitas sociedades ao redor do mundo, fato que também pode ser observado na cidade de Novo Hamburgo. Fatores como o aumento da expectativa de vida, a redução das taxas de natalidade, a proporção de pessoas idosas na população tem aumentado significativamente e há estimativa de que em poucas décadas a população idosas será maior que as demais populações entre nossos municípios. Esse fenômeno traz consigo uma série de desafios, dentre eles o acolhimento institucional, que visa de forma sucinta promover cuidados e suporte adequados para garantir a qualidade de vida da população Idosa. O acolhimento institucional tem se mostrado uma necessidade crucial para muitas pessoas idosas e em contextos de vulnerabilidade e risco social acentuado o acolhimento torna-se imperativo para garantir o direito à vida. Devemos reconhecer que muitas pessoas idosas enfrentam problemas de saúde que exigem cuidados contínuos e especializados. Doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e Alzheimer, são comuns nessa faixa etária; nos casos mais graves: desnutrição e desidratação – seja por negligência familiar ou por recusa do idoso em alimentar-se e ingerir água em quantidade suficiente. As instituições de acolhimento poderão fornecer monitoramento constante e tratamento adequado, algo que muitas vezes não é possível em um ambiente domiciliar – seja por indisponibilidade de familiares para tal, seja por fragilidades de vínculos afetivos. Além dos aspectos de saúde, a solidão e o isolamento social são questões sociais que afetam muitos idosos. O acolhimento institucional, nesses casos garante o direito convivência comunitária, onde os idosos podem interagir com seus pares, participar de atividades sociais e recreativas, manter um senso de pertencimento e propiciar experiências que valorizaram suas histórias de vida. Essas interações são fundamentais para a saúde mental de um modo geral e podem prevenir a depressão e outras condições psicológicas que são comuns entre os idosos, sobre tudo, aos que vivem sozinhos. O Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741, 1º de outubro de 2003), estabelece direitos e garantias específicas para proteger a dignidade das pessoas com 60 anos ou mais. Conforme o referido estatuto é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária (Art. 3º). Reconhecer e respeitar a dignidade das pessoas idosas significa garantir que seus direitos sejam protegidos e promovidos, proporcionando-lhes uma vida com qualidade, respeito e proteção social. No tocante a proteção social, um dos principais pilares da política de assistência social, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 /1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, prevê através de um conjunto integrado de ações e iniciativas públicas e da sociedade, garantir o atendimento às necessidades básicas da pessoa idosa. O município de Novo Hamburgo, embasado nas orientações e normativas técnicas do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, organiza a Proteção Social conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009). Dentre os serviços Socioassistenciais, destacamos, o Serviço de Acolhimento Institucional de Idosos na modalidade de atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos (as) com diferentes necessidades e graus de dependência. O referido serviço tem por objetivo:

- acolher e garantir proteção integral;
- contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- possibilitar a convivência comunitária;



– promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
– favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; e

– promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Atualmente o município não possui um equipamento público para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos e para atender essa demanda realiza processo de licitação.

Diante do exposto, solicitamos a contratação de vagas em Serviço de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, conforme descrição a seguir:

– 10 (dez) vagas para acolhimento institucional com Grau de Dependência I – idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;

– 10 (dez) vagas para acolhimento institucional com Grau de Dependência II – idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; e,

– 10 (dez) vagas para acolhimento institucional com Grau de Dependência III – idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária, e ou com comprometimento cognitivo.

Devem ser disponibilizadas as vagas, a qualquer tempo, para ambos os sexos. Nos casos que o idoso receber benefício previdenciário ou assistencial, o mesmo contribuirá com até 70% do valor deste, cabendo ao município o custeio da parcela restante ou de acordo com o percentual determinado no processo judicial.

O município de Novo Hamburgo possui uma área total de 222,536 km², com uma população estimada de 227.646 habitantes, segundo o Cidades IBGE – Censo 2022. Em relação a população idosa com 60 anos ou mais em Novo Hamburgo temos como referência os dados do IBGE de 2022:

Faixa Etária	Sexo		Total Pessoas
	Masculino	Feminino	
60 a 64 anos	6.453	7.443	13.896
65 a 69 anos	4.746	5.915	10.661
70 a 74 anos	3.337	4.414	7.751
75 a 79 anos	1.848	2.964	4.812
80 a 84 anos	1.053	2.003	3.056
85 a 89 anos	506	1.122	1628
90 a 94 anos	173	481	654
95 a 99 anos	22	119	141
100 anos ou mais	4	19	23
Total	18.142	24.480	42.622

Fonte: Censo IBGE 2022

Com relação ao cenário da referida contratação, informamos que segundo o Cadastro Único do município Novo Hamburgo, temos 28.366 famílias inseridas no Cad (dezembro 2024), destas, 7.343 tem idosos como RF (novembro/2024). Temos 11.108 famílias beneficiárias do PBF (dezembro 2024), destas 909 tem idosos como RF (novembro/2024). O total de idosos cadastrados é 10.365 (novembro/2024), dentre eles, 1.689 idosos são beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (novembro/2024).

Estes indicadores permitem a análise do panorama de demanda em potencial que pode chegar ainda a SDS, para acolhimento de idosos.

Tal realidade municipal reflete a fragilidade econômica das famílias. Sabemos também que o Programa Bolsa Família não atinge a todos, alguns idosos não têm acesso ao benefício ou mesmo ao cadastramento no programa, devido as diversas vulnerabilidades que possuem. A dificuldade financeira expressa no contexto supracitado, também justifica o aumento dos pedidos de acolhimento.

Torna-se importante a contextualização da demanda de acolhimento institucional para idosos para o município, deste modo, cabe dizer que, atualmente são acolhidos pelo município, 10 idosos com Grau de dependência I, 17 idosos com Grau de Dependência II, 09 idosos Grau de dependência III; por meio de vagas disponíveis nos pregões eletrônico 01/2021 e 74/2021 e 169/2022, dos quais a sua grande maioria acolhidos por medida judicial.

Essa contratação tem como objetivo atender aos novos acolhimentos que por ventura vierem a ocorrer, em virtude de não ser possível prever o número de acolhimentos que serão necessários. Destaca-se que o



município não tem unidade acolhimento própria para execução deste serviço devido ao alto custo com folha de pessoal concursado.

Diante do exposto, solicitamos a contratação do Serviço de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, conforme tabela abaixo:

Nº Vagas	Grau de dependência
10	Grau de Dependência I para ambos os sexos
10	Grau de Dependência II para ambos os sexos
10	Grau de Dependência III para ambos os sexos

4. Público Alvo:

Público alvo desta contratação, são idosos, domiciliados no município de Novo Hamburgo, de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, com Grau de Dependência I, II e III, com situação iminente de vulnerabilidade e risco social (abandono e negligência, decorrentes de conflitos familiares) que possam colocar sua integridade em risco, cujas famílias ou responsáveis se encontram temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

a) Grau de Dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;

b) Grau de Dependência II: idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;

c) Grau de Dependência III: idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária, e ou com comprometimento cognitivo.

A ILPI deverá ter disponível para acolhimento do município as vagas homologadas neste processo licitatório sem restrição de sexo/gênero.

5. Forma de Execução:

Para prestação deste serviço os ofertantes, que poderão estar divididos em diferentes estabelecimentos, deverão disponibilizar no mínimo duas vagas na ILPI, até o limite máximo a ser contratado pela Prefeitura por este prego.

6. Prazo e Execução:

6.1. O Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos será executado no período 12 (doze) meses a ser iniciado após a assinatura do contrato e sua publicação, prorrogáveis, e reajustável pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

6.2. O reajuste poderá ser solicitado pelo prestador do serviço por meio de solicitação formal à Diretoria de Compras e Licitações.

7. Local de Execução dos Serviços:

A ILPI deve estar localizada preferencialmente no município de Novo Hamburgo, podendo estar localizada no Vale do Rio dos Sinos, em edificação que ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança de acordo com a Resolução RDC/ANVISA nº 502, de 27 de maio de 2021 e Portaria MPAS/SEAS nº 73, de 10 de maio de 2001 devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania do Idoso e em acordo com o disposto na Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.



8. Obrigações do Serviço:

8.1. São obrigações das entidades de atendimento:

- a)** Prestar cuidados e garantir a proteção e o atendimento integral a idosos, a partir dos 60 (sessenta) anos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento ou em função de abandono por suas famílias ou responsáveis;
- b)** Realizar Trabalho Social, a partir de Plano de Acompanhamento Individual;
- c)** Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
- d)** Proporcionar cuidados à saúde, conforme as necessidades individuais;
- e)** Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- f)** Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- g)** Providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania; àqueles que não os tiverem;
- h)** Garantir que as edificações sejam organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e normativas existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.
- i)** Manter registros atualizados de cada idoso, onde constarão obrigatoriamente: os exames médicos admissionais e periódicos, todas as intervenções de profissionais de saúde e todos os fatos relevantes ocorridos com o idoso;
- j)** Apresentar relatório admissional da avaliação global do idoso com classificação do grau de dependência do idoso, devendo ser atualizado esse grau de dependência quando se fizer necessário ou no máximo a cada seis meses;
- k)** Manter registros do idoso atualizado, contendo dados pessoais, situação previdenciária, referências familiares ou de responsáveis, data de admissão, de desligamento da instituição ou óbito;
- l)** Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados;
- m)** Oportunizar atividades culturais e de lazer;
- n)** Manter no quadro de pessoal, profissionais com formação específica.
- o)** Celebrar contrato formal de prestação de serviço com o idoso, família ou responsável legal, especificando o tipo de serviço prestado bem como os direitos e obrigações da entidade e do usuário em conformidade com o inciso I artigo 50 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- p)** Se a pessoa idosa for incapaz, caberá a seu representante legal firmar o contrato.
- q)** Notificar órgãos competentes a situação de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, bem como a ausência de identificação civil do idoso, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741/2003;
- r)** Se a pessoa idosa for incapaz, e não houver familiar responsável, a ILPI poderá assumir a curatela do idoso, a partir de autorização judicial para tal.

9. Operacionalização dos Serviços:

9.1. A entidade/organização deve executar o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos, conforme as descrições abaixo:

Responsáveis pela Execução do Serviço	Toda equipe de trabalho.
Público Alvo	Idosos com 60 anos ou mais
Metas	10 acolhimentos – Grau de Dependência I 10 acolhimentos – Grau de Dependência II 10 acolhimentos – Grau de Dependência III
Dias e horário de funcionamento	24 horas – ininterrupto
Período de execução	12 meses a contar a partir da data de assinatura do contrato prorrogáveis
Ingresso e Recepção	O ingresso ocorrerá por meio da Central de Ingresso da Secretaria de Desenvolvimento Social – SDS, que comunicará a coordenação do Serviço de Acolhimento, encaminhando usuário e a documentação existente no momento.
Registro de Atendimento/Acompanhamento (prontuário, relatórios anteriores)	Preenchimento do prontuário no qual obrigatoriamente constarão todos os dados pessoais do/a idoso/a,



	composição familiar, situação habitacional, situação de saúde, situação social, endereço de residência dos responsáveis com pontos de referência, nomes de parentes e os motivos da retirada do convívio familiar. Constarão inclusive encaminhamentos e compromissos assumidos pelos responsáveis. A entidade deverá encaminhar mensalmente à SDS os relatórios de atendimento, conforme contrato de prestação de serviço e modelo a ser enviado após assinatura do contrato.
Serviços Básicos	Alimentação (adequada a cada caso, se houver necessidade específica), higienização, vestuário, medicamentos (estes serão disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, porém, em casos de não estarem disponíveis, caberá a entidade adquiri-los, solicitar aos familiares, ou proceder os encaminhamentos legais para garantir a medicação gratuitamente).
Encaminhamentos	De acordo com as condições e necessidades pessoais de cada idoso, será disponibilizado encaminhamento à serviços da rede de atendimento, como por exemplo: Assistência Social, Saúde, INSS. Bem como atividades de lazer, esportivas e culturais, visitas aos familiares, entre outras existentes na rede local.
Atividades do cotidiano	Levando-se em conta a idade, os interesses e as condições físicas e psicológicas de cada acolhido, será atribuída participação na organização e conservação da casa e dos pertences pessoais, com vistas ao reconhecimento de sujeitos responsáveis pelos seus atos, colaborativos e com capacidade de executar atividades com qualidade, visando estimular a autonomia e independência dos mesmos, bem como a integração social e comunitária.
Acompanhamento de saúde	Os familiares/responsáveis, quando houver, serão responsáveis pelos encaminhamentos e acompanhamentos nos atendimentos de saúde, sejam eles em UBSs, atendimento psicológico, psiquiátrico, odontológico, bem como nos casos de hospitalização. Quando o acolhido não tiver pessoa responsável, caberá a contratada organizar e prestar o acompanhamento sistemático.
Participação da vida comunitária	Conforme as possibilidades, deve ser oportunizada, a participação em atividades de lazer, culturais e esportivas da comunidade local, de modo a evitar que a ILPI venha a tornar-se um espaço isolado e segregacionista. Estas atividades devem possibilitar o experimento de novas formas de interação e desenvolvimento de novas habilidades levando em conta a singularidade dos acolhidos, seus interesses e preferências pessoais.
Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares	Incentivar o fortalecimento dos vínculos familiares, por meio de visitas dos responsáveis e/ou possibilitar que o idoso vá passear na casa dos familiares. A vinda dos responsáveis deve favorecer trocas afetivas positivas e compartilhamento de experiências, por meio, por exemplo, de brincadeiras, lanches coletivos, etc. A



	transferência de idosos para outras entidades somente ocorrerá em casos extremos e quando ficar comprovado a impossibilidade de a instituição continuar prestando serviços de cuidado adequados.
Articulação com outros programas de atendimento e serviços	Sem prejuízo da execução das atividades que lhe são próprias, a instituição articular-se-á com outros programas em execução no município, bem como fará uso dos serviços públicos disponíveis para o atendimento dos acolhidos, sempre que necessário.
Espiritualidade	Quanto as atividades que envolvem a espiritualidade, devem ser respeitadas todas as crenças, independente do vínculo religioso da instituição.
Benefícios de usuários	A entidade não poderá exceder a 70% da arrecadação de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social recebido pelo idoso, salvo se a determinação judicial dispôr de forma diversa.

10. Recursos Necessários:

10.1. Recursos Físicos:

Quantidade/cômodos	Características
Quartos	Cada quarto poderá acomodar no máximo quatro idosos. Deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada um, de forma individualizada (armários, guarda-roupa, etc)
01 sala de estar ou similar	Com espaço suficiente para acomodar o número de idosos da casa e os cuidadores.
01 sala de jantar/copa	Com espaço suficiente para acomodar o número de idosos da casa e os cuidadores. Pode tratar-se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (ex. à sala de estar ou à cozinha).
Banheiros	Em número suficiente para atender até 04 residentes do mesmo sexo por banheiro, contendo 1 lavatório, 1 vaso sanitário e um chuveiro. Todos os banheiros deverão estar com acessibilidade;
01 cozinha	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendidos pelo equipamento e os cuidadores.
01 área de serviço	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene da casa, com a roupa de cama, mesa e banho para o número de usuários atendidos pelo equipamento.
01 área externa (varanda, quintal, jardim, etc)	Espaço que possibilite o convívio comunitário, de lazer e cultura, proporcionando integração e incentivando a socialização dos usuários.
01 sala de coordenação, atividades administrativas e equipe técnica.	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil/financeira, documental, logística, etc). O espaço administrativo deve ter área reservada para guarda de prontuários em condições



	de segurança e sigilo. também deverá oferecer espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc.
--	--

10.2. Recursos Financeiros:

10.2.1. O pagamento e as despesas com a equipe de trabalho serão custeados pela ILPI contratada, incluindo os encargos sociais. A alimentação, vestuário, medicamentos e equipamentos de trabalho que se verificarem necessários para a execução dos serviços também serão custeadas e fornecidas pela ILPI contratada.

10.2.2. A aquisição dos alimentos deve estar baseada num cardápio adequado às necessidades nutricionais e especificidades de cada residente. Devem ser ofertadas no mínimo seis refeições diárias (café da manhã, lanche no meio da manhã, almoço, lanche da tarde, janta e ceia), ou conforme necessidades especiais.

10.2.3. A ILPI contratada também deve proporcionar e arcar com as despesas do transporte dos profissionais para eventuais deslocamentos e reuniões com os demais atores da rede de serviços.

10.2.4. Para fins de recebimento, a entidade deverá apresentar no final de cada mês o Relatório Administrativo e Lista de Atendimentos (modelo a ser encaminhado após assinatura do contrato) assinados pelo técnico de referência e/ou proprietário da ILPI, com assinatura física ou digital do acolhido que será devidamente atestado pelo gestor do contrato.

10.2.5. Serão pagas apenas as vagas mensalmente atendidas e com comprovação do acolhimento por meio da assinatura ou digital, e proporcionalmente ao período de acolhimento. O relatório de comprovação será disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social no início dos serviços, devendo ser devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

10.2.6. A forma de pagamento será mensal em depósito bancário em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal. Cabe salientar que, as mesmas deverão descrever corretamente o item, o número da Nota de Empenho, o número do Contrato, os dados bancários para depósito, o vencimento e os demais dados cabíveis a tal documento. Serão liberadas para pagamento quando acompanhadas do recebimento, com o carimbo e a assinatura do responsável, e da documentação/certidões prevista em contrato. Não poderão estar rasuradas.

10.2.7. Se o idoso receber benefício previdenciário poderá ser descontado da mensalidade até 70% deste para complementação da mensalidade, conforme Inciso II do artigo 3º da Resolução nº 026 de 05 de agosto de 2020 emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania do Idoso. Cabe ao responsável ou curador o pagamento do devido percentual diretamente a instituição.

10.3. Recursos Humanos:

10.3.1. Equipe mínima:

Para o acolhimento de idosos em situação de Grau de Dependência Grau I:

Cargo	Escolaridade	Quantidade	Carga Horária desenvolvida por profissional	Principais funções
Coordenador geral da instituição	Ensino médio completo, preferencialmente ensino superior	01	20hs/semana	<p>Gestão da equipe (elaboração de escalas de trabalho e férias, visitas institucionais, etc.);</p> <ul style="list-style-type: none"> • colaboração na seleção e contratação de pessoal; • orientação, acompanhamento e supervisão dos trabalhos desenvolvidos e rotinas estabelecidas, juntamente a equipe técnica; <p>Atualizar a relação mensal dos acolhidos e encaminhar à SDS;</p> <ul style="list-style-type: none"> • elaborar e encaminhar relatórios de monitoramento e avaliação a SDS;



				<ul style="list-style-type: none">• Prestar apoio aos cuidadores, quando necessário;• participação em reuniões realizadas pela Proteção Social Especial de Alta Complexidade; <p>Acompanhar o funcionamento das instalações e equipamentos indispensáveis e condizentes com as suas finalidades, e em perfeito estado de funcionamento;</p>
Educador noturno	Ensino Fundamental	02	12x36	<p>Prover cuidados básicos com alimentação e higiene;</p> <p>Manter relação afetiva personalizada e individualizada com cada residente;</p> <p>Envolver o residente na organização do ambiente (atividades adequadas conforme às possibilidades de cada um);</p> <p>Acompanhamentos nos serviços de saúde e outros serviços requeridos, quando o residente não tiver familiares no cotidiano.</p>
Cuidadores diurnos	Ensino Fundamental	02	12x36	<p>Prover cuidados básicos com alimentação e higiene;</p> <p>Manter relação afetiva personalizada e individualizada com cada residente;</p> <p>Envolver o residente na organização do ambiente (atividades adequadas conforme às possibilidades de cada um);</p> <p>Acompanhamentos nos serviços de saúde e outros serviços requeridos, quando o residente não tiver familiares no cotidiano.</p>
Profissional para atividades de lazer	Superior Completo	01	6 hs/semana	<p>Realizar atividades de socialização entre os usuários;</p> <p>realizar atividades de cunho cultural;</p> <p>realizar atividades de lazer;</p>
Cozinheira	Ensino Fundamental incompleto	02	12x36	<p>Preparar os alimentos com enfoque nas boas práticas de manipulação e nas normas de higiene proposta pela Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, a Portaria CVS nº. 06/99 do Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde e a Portaria ANVISA nº 1.428/MS; realizar a limpeza e descontaminação dos alimentos; armazenar os alimentos, realizar limpeza e organização da cozinha e estoque de gêneros alimentícios, organizando os gêneros do depósito por data de validade; realizar a limpeza de</p>



				equipamentos (fogão, forno, liquidificador, freezer, geladeira, balança entre outros), utensílios (pratos, canecas, talheres, panelas e demais itens afins) e estruturas (balcões, pias, bancadas, teto, paredes, chão e outros) utilizados durante o preparo dos alimentos diariamente ao final de cada turno e/ou de acordo com a periodicidade estabelecida. Realizar boas práticas para prevenir e minimizar a presença de vetores e roedores; acondicionar adequadamente os resíduos.
Cozinheira	Ensino Fundamental incompleto	01	44hs/semana	Preparar os alimentos com enfoque nas boas práticas de manipulação e nas normas de higiene proposta pela Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, a Portaria CVS nº. 06/99 do Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde e a Portaria ANVISA nº 1.428/MS; realizar a limpeza e descontaminação dos alimentos; armazenar os alimentos, realizar limpeza e organização da cozinha e estoque de gêneros alimentícios, organizando os gêneros do depósito por data de validade; realizar a limpeza de equipamentos (fogão, forno, liquidificador, freezer, geladeira, balança entre outros), utensílios (pratos, canecas, talheres, panelas e demais itens afins) e estruturas (balcões, pias, bancadas, teto, paredes, chão e outros) utilizados durante o preparo dos alimentos diariamente ao final de cada turno e/ou de acordo com a periodicidade estabelecida. Realizar boas práticas para prevenir e minimizar a presença de vetores e roedores; acondicionar adequadamente os resíduos.
Serviços gerais	Ensino Fundamental incompleto	01	44hs/semana	Responsabilizar-se pelos cuidados com a moradia em relação a organização e limpeza dos ambientes.
Serviço de lavanderia	Ensino Fundamental incompleto	01	44hs/semana	Lavar, secar e passar as roupas; Guardar e trocar as roupas.

Para o acolhimento de idosos em situação de Grau de Dependência Grau II:

Cargo	Escolaridade	Quantidade	Carga Horária desenvolvida por profissional	Principais funções
--------------	---------------------	-------------------	--	---------------------------



Coordenador geral da instituição	Ensino médio completo, preferencialmente ensino superior	01	20hs/semana	<p>Gestão da equipe (elaboração de escalas de trabalho e férias, visitas institucionais, etc.);</p> <p>Colaboração na seleção e contratação de pessoal;</p> <ul style="list-style-type: none">• orientação, acompanhamento e supervisão dos trabalhos desenvolvidos e rotinas estabelecidas, juntamente a equipe técnica; <p>Atualizar a relação mensal dos acolhidos e encaminhar à SDS;</p> <ul style="list-style-type: none">• elaborar e encaminhar relatórios de monitoramento e avaliação a SDS;• Prestar apoio aos cuidadores, quando necessário;• participação em reuniões realizadas pela Proteção Social Especial de Alta Complexidade; <p>Acompanhar o funcionamento das instalações e equipamentos indispensáveis e condizentes com as suas finalidades, e em perfeito estado de funcionamento;</p>
Educador noturno	Ensino Fundamental	04	12x36	<p>Prover cuidados básicos com alimentação e higiene;</p> <p>Manter relação afetiva personalizada e individualizada com cada residente;</p> <p>Envolver o residente na organização do ambiente (atividades adequadas conforme às possibilidades de cada um);</p> <p>Acompanhamentos nos serviços de saúde e outros serviços requeridos, quando o residente não tiver familiares no cotidiano.</p>
Cuidadores diurnos	Ensino Fundamental	04	12x36	<p>Prover cuidados básicos com alimentação e higiene;</p> <p>Manter relação afetiva personalizada e individualizada com cada residente;</p> <p>Envolver o residente na organização do ambiente (atividades adequadas conforme às possibilidades de cada um);</p> <p>Acompanhamentos nos serviços de saúde e outros serviços requeridos, quando o residente não tiver familiares no cotidiano.</p>
Profissional para	Superior Completo	01	6 hs/semana	<p>Realizar atividades de socialização entre os usuários;</p>



atividades de lazer				realizar atividades de cunho cultural; realizar atividades de lazer;
Cozinheira	Ensino Fundamental incompleto	02	12x36	Preparar os alimentos com enfoque nas boas práticas de manipulação e nas normas de higiene proposta pela Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, a Portaria CVS nº. 06/99 do Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde e a Portaria ANVISA nº 1.428/MS; realizar a limpeza e descontaminação dos alimentos; armazenar os alimentos, realizar limpeza e organização da cozinha e estoque de gêneros alimentícios, organizando os gêneros do depósito por data de validade; realizar a limpeza de equipamentos (fogão, forno, liquidificador, freezer, geladeira, balança entre outros), utensílios (pratos, canecas, talheres, panelas e demais itens afins) e estruturas (balcões, pias, bancadas, teto, paredes, chão e outros) utilizados durante o preparo dos alimentos diariamente ao final de cada turno e/ou de acordo com a periodicidade estabelecida. Realizar boas práticas para prevenir e minimizar a presença de vetores e roedores; acondicionar adequadamente os resíduos.
Cozinheira	Ensino Fundamental incompleto	01	44hs/semana	Preparar os alimentos com enfoque nas boas práticas de manipulação e nas normas de higiene proposta pela Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, a Portaria CVS nº. 06/99 do Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde e a Portaria ANVISA nº 1.428/MS; realizar a limpeza e descontaminação dos alimentos; armazenar os alimentos, realizar limpeza e organização da cozinha e estoque de gêneros alimentícios, organizando os gêneros do depósito por data de validade; realizar a limpeza de equipamentos (fogão, forno, liquidificador, freezer, geladeira, balança entre outros), utensílios (pratos, canecas, talheres, panelas e demais itens afins) e estruturas (balcões, pias, bancadas, teto, paredes, chão e outros) utilizados durante o preparo dos alimentos diariamente ao final de cada turno e/ou de acordo com a



				periodicidade estabelecida. Realizar boas práticas para prevenir e minimizar a presença de vetores e roedores; acondicionar adequadamente os resíduos.
Serviços gerais	Ensino Fundamental incompleto	02	44hs/semana	Responsabilizar-se pelos cuidados com a moradia em relação a organização e limpeza dos ambientes.
Serviço de lavanderia	Ensino Fundamental incompleto	01	44hs/semana	Lavar, secar e passar as roupas; Guardar e trocar as roupas.

Para o acolhimento de idosos em situação de Grau de Dependência Grau III:

Cargo	Escolaridade	Quantidade	Carga Horária desenvolvida por profissional	Principais funções
Coordenador geral da instituição	Ensino médio completo, preferencialmente ensino superior	01	20hs/semana	<p>Gestão da equipe (elaboração de escalas de trabalho e férias, visitas institucionais, etc.);</p> <p>colaboração na seleção e contratação de pessoal;</p> <ul style="list-style-type: none"> • orientação, acompanhamento e supervisão dos trabalhos desenvolvidos e rotinas estabelecidas, juntamente a equipe técnica; <p>Atualizar a relação mensal dos acolhidos e encaminhar à SDS;</p> <ul style="list-style-type: none"> • elaborar e encaminhar relatórios de monitoramento e avaliação a SDS; • Prestar apoio aos cuidadores, quando necessário; • participação em reuniões realizadas pela Proteção Social Especial de Alta Complexidade; <p>Acompanhar o funcionamento das instalações e equipamentos indispensáveis e condizentes com as suas finalidades, e em perfeito estado de funcionamento;</p>
Educador noturno	Ensino Fundamental	06	12x36	<p>Prover cuidados básicos com alimentação e higiene;</p> <p>Manter relação afetiva personalizada e individualizada com cada residente;</p> <p>Envolver o residente na organização do ambiente (atividades adequadas conforme às possibilidades de cada</p>



				um); Acompanhamentos nos serviços de saúde e outros serviços requeridos, quando o residente não tiver familiares no cotidiano.
Cuidadores diurnos	Ensino Fundamental	06	12x36	Prover cuidados básicos com alimentação e higiene; Manter relação afetiva personalizada e individualizada com cada residente; Envolver o residente na organização do ambiente (atividades adequadas conforme às possibilidades de cada um); Acompanhamentos nos serviços de saúde e outros serviços requeridos, quando o residente não tiver familiares no cotidiano.
Profissional para atividades de lazer	Superior Completo	01	6 hs/semana	Realizar atividades de socialização entre os usuários; realizar atividades de cunho cultural; realizar atividades de lazer;
Cozinheira	Ensino Fundamental incompleto	02	12x36	Preparar os alimentos com enfoque nas boas práticas de manipulação e nas normas de higiene proposta pela Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, a Portaria CVS nº. 06/99 do Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde e a Portaria ANVISA nº 1.428/MS; realizar a limpeza e descontaminação dos alimentos; armazenar os alimentos, realizar limpeza e organização da cozinha e estoque de gêneros alimentícios, organizando os gêneros do depósito por data de validade; realizar a limpeza de equipamentos (fogão, forno, liquidificador, freezer, geladeira, balança entre outros), utensílios (pratos, canecas, talheres, panelas e demais itens afins) e estruturas (balcões, pias, bancadas, teto, paredes, chão e outros) utilizados durante o preparo dos alimentos diariamente ao final de cada turno e/ou de acordo com a periodicidade estabelecida. Realizar boas práticas para prevenir e minimizar a presença de vetores e roedores; acondicionar adequadamente os resíduos.
Cozinheira	Ensino Fundamental	01	44hs/semana	Preparar os alimentos com enfoque nas boas práticas de manipulação e



	incompleto			nas normas de higiene proposta pela Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, a Portaria CVS nº. 06/99 do Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde e a Portaria ANVISA nº 1.428/MS; realizar a limpeza e descontaminação dos alimentos; armazenar os alimentos, realizar limpeza e organização da cozinha e estoque de gêneros alimentícios, organizando os gêneros do depósito por data de validade; realizar a limpeza de equipamentos (fogão, forno, liquidificador, freezer, geladeira, balança entre outros), utensílios (pratos, canecas, talheres, panelas e demais itens afins) e estruturas (balcões, pias, bancadas, teto, paredes, chão e outros) utilizados durante o preparo dos alimentos diariamente ao final de cada turno e/ou de acordo com a periodicidade estabelecida. Realizar boas práticas para prevenir e minimizar a presença de vetores e roedores; acondicionar adequadamente os resíduos.
Serviços gerais	Ensino Fundamental incompleto	02	44hs/semana	Responsabilizar-se pelos cuidados com a moradia em relação a organização e limpeza dos ambientes.
Serviço de lavanderia	Ensino Fundamental incompleto	01	44hs/semana	Lavar, secar e passar as roupas; Guardar e trocar as roupas.

10.3.2. A instituição poderá terceirizar os serviços de alimentação, limpeza e lavanderia, sendo obrigatória a apresentação do contrato e da cópia do alvará sanitário da empresa terceirizada.

10.3.3. A equipe deverá ser considerada de acordo com a RCD 502, de 27 de maio de 2021 e o número de acolhidos.

11. Monitoramento:

Serão realizados processos de monitoramento/supervisão técnica permanente pela equipe gestora da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, admitindo-se, visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria. Caso constatado, a qualquer tempo ou no momento da visita técnica, a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, deverá, imediatamente, comunicar à Unidade Gestora/SDS, descrevendo as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

12. Critério de Avaliação das Propostas:

O julgamento das propostas será feito pelo menor preço apresentado: por item.

13. Tributos/ Encargos/ Fretes:

Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a)** atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b)** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- e)** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f)** não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- g)** Não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Novo Hamburgo ou de outros Municípios da Federação ou punida com **suspensão do direito de licitar e contratar** com o Município de Novo Hamburgo ou **impedido de licitar e contratar** com o Município de Novo Hamburgo;
- h)** Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Hamburgo, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Novo Hamburgo, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede na Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, em Novo Hamburgo-RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Ilma. Secretária de Gestão, Governança e Desburocratização, **Sra. ANDREA SCHNEIDER PASCOAL** conforme autorizado pelo Decreto nº 10.678/2023, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº N.º /....., para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no de /..... /200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços visando a _____, conforme nas **Requisições de Compras nº _____**, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta, parte integrante do **Pregão Eletrônico nº ___/2025**, para **Registro de Preços**. Faz parte desta Ata o **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$:					

CLÁUSULA TERCEIRA – O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, por intermédio da Comissão de Contratação – PORTARIA Nº. 838/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E PRAZOS DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

5.2. O prazo da entrega do produto deverá ser até ___ (___) dias após a comunicação da nota de empenho. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do PRODUTO deverá estar em conformidade com o disposto no **Anexo I – Termo de referência** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REALINHAMENTO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

7.2. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade de realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao pregoeiro, com identificação do instrumento a que se refere.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

7.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

7.6. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

8.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

8.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8.3. Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.4. O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

9.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços/produtos prestados/executados e fornecidos.

9.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

9.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

9.7. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

9.8. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

9.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

9.10. O gestor da ata será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

10.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da Administração.

11.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.3 MULTA

11.3.1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

11.3.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;



11.3.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

11.3.4. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

11.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital ___/2024.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

12.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de Novo Hamburgo/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Novo Hamburgo, ___ de _____ de 2025

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATADA.

**MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO,
CONTRATANTE.**

Andrea Schneider Pascoal,
Secretária Municipal de Gestão, Governança e
Desburocratização.